

LEI Nº 202/2006.
DE: 13 DE DEZEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre autorização Legislativa para contratação temporária de servidores públicos municipais na área educacional por prazo determinado no exercício de 2007 e dá outras providências.

PEDRO LUIZ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, autorizado a contratar temporariamente e em caráter excepcional, para preencherem as vagas existentes, no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação no exercício de 2007, um total de 34 (trinta e quatro) Professores, sendo 10 Professores Classe A, e 24 (vinte e quatro) Professores Classe B, conforme constante no anexo único deste Projeto de Lei.

Artigo 2º - A remuneração dos profissionais contratados será correspondente ao vencimento inicial da Tabela de Vencimentos constante no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação.

Artigo 3º - O prazo de duração das referidas contratações será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por mais 06 (seis) se houver necessidade.

Artigo 4º - Até a data mencionada neste artigo, a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, deverá promover concurso público e efetivar as providências legais e administrativas para o provimento dos cargos necessários ao atendimento integral da Rede Municipal de Ensino.

Artigo 5º - Os contratados por essa lei, ficarão sujeitos ao Regime Estatutário dos profissionais da educação, instituído pela Lei Municipal nº 054/2001 de 28 de Dezembro de 2001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de Dezembro de 2002.

Artigo 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária constante na Lei Orçamentária do Município.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2007.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 13 DE DEZEMBRO DE 2006.**

**PEDRO LUIZ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL**

LEI MUNICIPAL Nº 202/2006.

ANEXO ÚNICO

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	VALOR
01	PROFESSOR CLASSE “A”	10	R\$ 672,10
02	PROFESSOR CLASSE “B” – LICENCIATURA PLENA	12	R\$ 1.008,16
03	PROFESSOR CLASSE “B” – ÁREAS ESPECÍFICAS	12	R\$ 1.008,16